



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5657/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 19 - /2021

VALOR DO CONTRATO R\$ 180.084,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Governo, **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24, pelo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, **GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.464.829-1 e do CPF n.º 298.413.988.77, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.083.878 e do CPF n.º 980.188.921-72 e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 41.961.424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40.

b) Como CONTRATADA:

PANIFICADORA NOVA GALETTO LTDA, com sede na Rua José Máximo de Antoni, n.º 30, bairro Jardim Galetto, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo,

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.062.604/0001-77, neste ato representada pela Sra. **LEONOR SILVEIRA CRISTOVÃO**, portuguesa, portadora da cédula de identidade RNE n.º W152165-Z e do CPF n.º 160.882.888-33.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de pão francês, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 01/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidad e	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.05.0011-3 - PÃO FRANCÊS - 50G	KG	11.256	12,00	135.072,00
PÃO FRANCÊS - 50G, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.					

COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Material	Unidad e	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.05.0011-3 - PÃO FRANCÊS - 50G	KG	3.751	12,00	45.012,00
PÃO FRANCÊS - 50G, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.					

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da nota de empenho n.º730-000, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da nota de empenho n.º731-000, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.500.0116 – PSE/Piso Fixo Média Complexidade, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assist Social Geral, através da nota de empenho n.º732-000, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.500.0064 – PBVA SCFV-Serv. De Con. e Fort de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assist Social Geral, através da nota de empenho n.º733-000, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.500.0116 – PSE/Piso Fixo Média Complexidade, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assist Social Geral, através da nota de empenho n.º734-000, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.500.0064 – PBVA SCFV-Serv. De Conv. E Fort de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º735-000, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria de Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral,



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º736-000, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria de Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º737-000, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente, através da nota de empenho n.º738-000, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente, através da nota de empenho n.º739-000, no valor de R\$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração, através da nota de empenho n.º 740-000, no valor de R\$ 18.072,00 (dezoito mil e setenta e dois reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração, através da nota de empenho n.º 741-000, no valor de R\$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito, através da nota de empenho n.º 742-000, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito, através da nota de empenho n.º 743-000, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **n.º02.00.00**



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

– Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º 744-000, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º 745-000, no valor de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º 746-000, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º 747-000, no valor de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança Cidadão/Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Sec Def e Seg do Cidadão/Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º 748-000, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança Cidadão/Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Sec Def e Seg do Cidadão/Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º 749-000, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e neste contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Atender a todos os prazos e especificações constantes do edital e do contrato.

8.1.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.3 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.1.5 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.6 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 01/2021, e as demais condições estabelecidas neste contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.8 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.2.4 - Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Este contrato terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, limitada a duração do contrato à vigência de seus respectivos créditos orçamentários (31/12/2021).

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 01/2021 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 180.084,00 (cento e oitenta mil e oitenta e quatro reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas ~~como~~ como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 01/2021 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 19 FEV. 2021

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário de Governo

MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trab. e Renda

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário da Administração

GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário De Obras e Serviços Públicos

RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

NOVA GALETTO PANIFICADORA LTDA
LEONOR SILVEIRA CRISTOVÃO

Testemunhas: 1-

2-

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato n.º
do Processo Administrativo n.º 202000005657, firmado em

19
19 FEV. 2021

/2021, oriundo